



# Prefeitura do Município de Assaí

LEALDADE  
NOBREZA  
RIQUEZA  
PODER

ESTADO DO PARANÁ  
Avenida Rio de Janeiro, 720, 1º Andar – Fone (043) 3262-1313 – CEP 86.220-000  
E-mail: [assaí@assaí.pr.gov.br](mailto:assaí@assaí.pr.gov.br)  
GESTÃO 2025 - 2028

Decreto nº. 016/2026

Publicado no Diário Oficial Eletrônico  
Em 03/02/26 Edição nº 3055

Assinatura

**Sumula:** Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar – Excesso de Arrecadação, no valor de R\$ 30.078,44 (Trinta mil, setenta e oito reais e quarenta e quatro centavos), autorizado pela Lei Municipal nº 1947/2025, de 15 de dezembro de 2025.

O Prefeito do Município de Assaí, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,;

**Decreta:**

**Artigo 1º** - A abertura de um Crédito Adicional Suplementar – Excesso de Arrecadação, no valor de R\$ 30.078,44 (Trinta mil, setenta e oito reais e quarenta e quatro centavos), no orçamento vigente, com a seguinte classificação:

## **04.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RH**

### **04.001.04.122.0003.2321 – Manutenção do Edifício Sede**

3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia de Informação e Comunicação R\$ 30.000,00

Fonte de Recurso: 0.507 – COSIP – Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A,CF

## **07.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

### **07.001.08.122.0047.1287 – Equipamentação Gab Sec Mun Assistência Social**

4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente R\$ 78,44

Fonte de Recurso: 1018 – Emendas Individuais Impositivas – transferência com finalidade definida - (Inciso II do Art. 166-A da E.C.105/2019)

**Artigo 2º** - Para efetuar a despesa decorrente do Artigo 1º. do presente Decreto, serão utilizados os recursos provenientes das Receitas do Excesso de Arrecadações, apurados nas fontes de recursos: 0.507 – COSIP – Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A,CF; e 1018 – Emendas Individuais Impositivas – transferência com finalidade definida - (Inciso II do Art. 166-A da E.C.105/2019).



# **Prefeitura do Município de Assaí**

**LEALDADE  
NOBREZA  
RIQUEZA  
PODER**


ESTADO DO PARANÁ  
Avenida Rio de Janeiro, 720, 1º Andar – Fone (043) 3262-1313 – CEP 86.220-000  
E-mail: [assaí@assaí.pr.gov.br](mailto:assaí@assaí.pr.gov.br)

**GESTÃO 2025 - 2028**


**Artigo 3º** - O presente Crédito Adicional Suplementar – Excesso de Arrecadação, não contará para fins do limite estabelecido para Créditos Adicionais Suplementares, conforme artigo 7º da Lei Municipal nº 1947/2025, de 15 de dezembro de 2025.

**Artigo 4º** - Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Assaí, Estado do Paraná, 03 de fevereiro de 2026.




Paulo Roberto Moreira  
Chefe de Gabinete



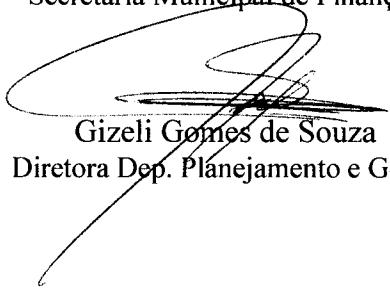
Vanessa Fernanda Sanches  
Chefe Dep. Contabilidade



Michel Angelo Bomtempo  
Prefeito Municipal



Nilse Shinohata Menegazzo  
Secretária Municipal de Finanças



Gizeli Gomes de Souza  
Diretora Dep. Planejamento e Gestão